Plenário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
José Roberto Bores da Rocha Leão e Outro	

ASSUNTO:

Denúncia de irregularidades no Instituto de Psicologia de Maceió do Centro de Estudos Superiores de Maceió - Fundação Educacional Jayme de Altavila.

RELATOR: SR. CONS. Manoel Gonçalves Ferreira Filho

PARECER Nº 484/90	CÂMARA ou COMISSÃO	APROVADO EM: 10/05/90
		PROCESSO Nº 23001.001283/89-80

484/90

1 - RELATÓRIO

Em maio de 1988, chegou a este Conselho denuncia de irregularidades no Instituto de Psicologia de Maceió, da Centro de Estudos 5uperiores de Maceió, Fundação Educacional Jayme de Altavilla.

Pelo Par. 623/88, a denúncia foi remetida ao E. C.E.E. do Esta do de Alagoas, eis que a instituição referida, por ser entiuade municipal, está sujeita ao sistema estadual de educação,

Novas denuncias, porem, chegaram a este Concelho, inclusive a de que a instituição tem ignorando as deliberações do Conselho Estadual. Por esse motivo, e ja tenso em mira a intervenção no instituição, que e da competência deste Conselho, dado o dispesto na Lei nº 5.540/68, foram solicitadas informações ao C.E.E. e a ins-tituição.

Em sua manifestação, o digno Presidente do C.E.E, registra "o não atendimento pelo entidade mantenedora ao que determinou o C.F. E., e sua opinião de que o processo deveria ser enviado ao C.F.E, "para as providenciai da Lei nº 5.540/68.

A instituição, a seu turno, nega as irregularidades, 2. Parecer,

Tudo indica estar a ocorrer entre a instituição mencionada e o C.E.E. assim como com elementos do corpo docente, uma situação de atrito que pode repercutir-se sobre o ensino, e prejudicar os

484/90

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

estudantes. convém, por isso, apurar objetivamente o que ocorre.

3. VOTO DO RELATOR

Em vista disto, voto pela abertura de sindicância no Instituto de Psicologia de Maceió, do Centro de Estudos Superiores de Maceió, Fundação Educacional Jayme de Altavilla, a ser realizada pela DEMEC/AL,como preliminar de eventual inquérito, com base no art.48 da Lei nº 5.540/68

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões em de maio de 1990

Presidente e Relator

[redacted]

IV - DECISÃO DE PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 10 de 05 de 1990.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo